

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/19245.39400-93

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 868, de 2018

Elvino Bohn Gass

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira o § 2º-A no Artigo 13, Lei 11.445/2007, modificada pelo art. 5º da Medida Provisória 868 de 27 de dezembro de 2018

§ 2º-A Na hipótese de delegação onerosa de serviços de saneamento básico pelo titular, os recursos decorrentes da outorga pagos ao titular deverão ser destinados aos fundos previstos no caput e utilizados para fins de universalização dos serviços de saneamento nas áreas de responsabilidade do titular ~~e, após a universalização dos serviços sob responsabilidade do titular, poderão ser utilizados para outras finalidades.~~” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa a retirar a expressão “e, após a universalização dos serviços sob responsabilidade do titular, poderão ser utilizados para outras finalidades”. O que se quer é ampliar os recursos para universalizar o setor, o qual é custeado por tarifas. Logo após a universalização e, considerando os investimentos necessários para a ampliação e continuidade da universalização, as tarifas, sob a avaliação das agências reguladoras, serão automaticamente reduzidas e os fundos deixarão de

existir. Não faz sentido o consumidor pagar na conta de água e esgoto outros investimentos.

PARLAMENTAR



Dep. BOHN GASS

Deputado Elvino Bohn Gass



CD/19245.39400-93